



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

PORTARIA Nº 047/GDG/IFC-CAM/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo II da Resolução nº 084/CONSUPER/2014 e considerando o Memorando Eletrônico nº 1/2017- CCTST/CAMB, resolve:

Art. 1º Constituir o Colegiado de Curso do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú.

Art. 2º O Colegiado de Curso será composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a) do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho e Presidente deste Colegiado;
- b) Servidor BRUNO CARLESSO AITA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2255081;
- c) Servidora CLEONICE MARIA BEPPLER, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1042249;
- d) Servidora FLÁVIA DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2141010;
- e) Servidor JORGE LUIS ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula nº 1454355, membro do NUPE;
- f) Servidor LEANDRO MONDINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2349350;
- g) Servidor LEONARDO TALAVERA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1200633;
- h) Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2277873;
- i) Servidora MONIQUE KOERICH SIMAS ERSCHING, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2333430;
- j) Servidora NADIA ROCHA VERIGUINE, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1984469;
- k) Discente ALLEN MAIA DE SOUZA, Matrícula nº 12183006;
- l) Discente ANDRESSA SANTOS DUARTE, Matrícula nº 12183058.

**Parágrafo único:** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art.3º Compete ao Colegiado de Curso:

- a) Deliberar sobre as matérias que dizem respeito às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- b) Deliberar sobre as decisões tomadas ad referendum pelo Coordenador de Curso;
- c) Deliberar pareceres do NDB do curso;
- d) Exercer outras atribuições previstas em lei e nesta resolução.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

Art.4º Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

- a) Dar posse aos membros do Colegiado;
- b) Definir e apresentar calendário de reuniões ordinárias;
- c) Convocar, com antecedência mínima de 48 horas, e presidir as reuniões;
- d) Votar, e em caso de empate, dar o voto de qualidade;
- e) Designar o responsável pela secretaria do Colegiado;
- f) Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da reunião anterior;
- g) Encaminhar as decisões do Colegiado ao órgão ou setor competente;
- h) Comunicar as justificativas de ausências apresentadas pelos membros do colegiado;
- i) Representar o Colegiado, ou indicar representante, junto aos demais órgãos do IFC.

Art. 5º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de até 02 (duas) horas semanais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a portaria Nº 187/GDG/IFC-CAM/2016.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA  
Diretor-Geral Substituto  
Portaria nº 354, de 27/11/2013  
DOU Nº 231, de 28/11/2013